

§1º Caberá à Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão - ASPLAN a consolidação e à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI a catalogação das novas ações referenciadas no caput deste artigo, as quais serão priorizadas e deliberadas pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), que, ao final, as submeterão à aprovação da Presidência do Tribunal, dando ciência ao proponente da decisão.

§2º A ASPLAN e a STI serão responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento.

§3º A cada atualização do PTD, a ASPLAN encaminhará à Ouvidoria Regional Eleitoral a relação das transformações disponibilizadas para uso da sociedade com o objetivo de revisão da Carta de Serviços da Justiça Eleitoral.

§4º A Ouvidoria Regional Eleitoral será responsável por atualizar a Carta de Serviços do TRE-GO, com base no inventário de serviços digitais concluído e disponibilizado para uso da sociedade, conforme indicado no Anexo I - Item: Transformações digitais concluídas, no que for aplicável.

§5º Para fins de atualização da Carta de Serviços do TRE-GO, o fluxo de comunicação entre as unidades deverá observar o seguinte procedimento:

I - a cada atualização do Plano de Transformação Digital (PTD) ou conclusão de transformação digital que resulte em novo serviço disponibilizado à sociedade, a ASPLAN consolidará as informações encaminhadas pelas unidades gestoras demandantes e as remeterá à Ouvidoria Regional Eleitoral, por meio do processo SEI correspondente;

II - as unidades gestoras demandantes deverão, sob a coordenação da ASPLAN, prestar as informações que subsidiarão a publicação da Carta de Serviços, em conformidade com a estrutura e os campos informativos vigentes desse instrumento, abrangendo:

- a) descrição do serviço e público de interesse;
- b) unidade responsável e formas de acesso ao serviço;
- c) requisitos para acesso e documentos necessários;
- d) prazos de atendimento e de acompanhamento da manifestação; e
- e) legislação aplicável e informações adicionais;

III - a Ouvidoria Regional Eleitoral será responsável por consolidar e publicar as informações recebidas, promovendo a atualização da Carta de Serviços no portal institucional, observando os requisitos de clareza, acessibilidade e transparéncia previstos nas normas do Conselho Nacional de Justiça.

IV - A atualização da Carta de Serviços deverá ocorrer tão logo as informações sejam recebidas pela ORE, garantindo a tempestividade e a publicidade das transformações digitais disponibilizadas ao cidadão.

V - Futuras alterações nas informações ou características dos serviços já publicados deverão ser comunicadas pela respectiva unidade gestora à Ouvidoria Regional Eleitoral, por meio do processo SEI pertinente, a fim de possibilitar a imediata atualização da Carta de Serviços e a manutenção da conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º O PTD será avaliado pelo CGTIC quadrimensalmente e seus resultados apresentados nas Reuniões de Avaliação da Estratégia - RAE.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 248/2023 - PRES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

Anexo I

[PTD.pdf](#)

## PORTARIA PRES Nº 404, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

**PUBLICAÇÃO EM : 09/12/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024-Regimento Interno do Tribunal, e, considerando o processo SEI nº 25.0.000015535-0

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Doutor CARLOS MAGNO CAIXETA DA CUNHA, Juiz da 133ª Zona Eleitoral de Goiânia-GO, para substituir na jurisdição da 127ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 10 a 19 de dezembro de 2025, em razão do afastamento legal da Juíza titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

**PORTARIA PRES Nº 403, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025****PUBLICAÇÃO EM : 09/12/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024-Regimento Interno do Tribunal, e, considerando o processo SEI nº 25.0.000015404-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Doutor ALDO GUILHERME SAAD SABINO DE FREITAS, Juiz da 135ª Zona Eleitoral de Goiânia-GO, para substituir na jurisdição da 136ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, nos períodos de 05 a 19 de dezembro de 2025 e de 07 a 16 de janeiro de 2026, em razão do afastamento legal do Juiz titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

**PORTARIA PRES Nº 402, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025****PUBLICAÇÃO EM : 09/12/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024-Regimento Interno do Tribunal, e, considerando o processo SEI nº 25.0.000016950-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Juízes respondentes, relacionados no quadro abaixo, para atuação na jurisdição eleitoral, a partir de 2.12.2025, até provimento ou nova designação:

Zona Eleitoral	Município	Juiz Respondente
029ª	Posse	William Diogo dos Santos Temóteo
041ª	Niquelândia	Thayane de Oliveira Albuquerque
076ª	Rubiataba	Thainá Ferreira Pereira
105ª	Campos Belos	Nelson Garcia Pereira Júnior
110ª	Mozarlândia	Thiago Brito de Farias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga